



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

**RESOLUÇÃO Nº 175, DE 20 DE MAIO DE 2021**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XIX, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando o parecer nº 22/2020-CEP/CGEAP/DPLAN, (SEI 0303999), que explana sobre a necessidade de contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para elaboração da Matriz de Insumo-Produto (MIP) da Amazônia Legal;

Considerando que a Sudam no ano de 2019 realizou a etapa 1 do projeto envolvendo os estados do Amazonas, Mato Grosso e Pará;

Considerando a necessidade exposta de finalizar a fase 2 do projeto, interrompida em 2020 durante a pandemia do novo coronavírus, a qual contempla os estados do Tocantins, Acre, Roraima, Rondônia, Amapá e Maranhão, adicionalmente ao Pará Mato-Grosso e Amazonas, objetos da primeira etapa;

Considerando as justificativas técnicas expostas no Parecer nº 22/2020-CEP/CGEAP/DPLAN e no Termo de Referência, (SEI 0303998);

Considerando o atendimento ao Parecer Jurídico nº 00163/2020/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, (SEI 0259838) por meio dos Termo de Recebimento Definitivo (SEI 0295479) e Parecer Técnico 27/2020-CEP/CGEAP/DPLAN (SEI 0309796);

Considerando a análise jurídica constante no Parecer 0020/2021/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, (SEI 0323210);

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no processo eletrônico SEI nº CUP: 59004.002370/2020-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a celebração do Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para realização de consultoria técnica especializada visando a elaboração da Matriz de Insumo-Produto (MIP) da Amazônia Legal, tendo como referência a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR o Plano Amazônia Sustentável e o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia - PRDA para aferição de impactos socioeconômicos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e os Incentivos Fiscais sobre o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IFIRPJ), continuação da Etapa 2, com abrangência dos estados Tocantins, Acre, Roraima, Rondônia, Amapá e Maranhão, adicionalmente ao Pará, Mato-Grosso e Amazonas, objetos da primeira etapa. Valor global de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), com fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso III do art. 13 ambos da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal com base nas justificativas contidas nos autos no Parecer nº 22/2020-CEP/CGEAP/DPLAN, (SEI 0303999), no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer Jurídico 0020/2021/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, (SEI 0323210).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Louise Caroline Campos Löw**  
Superintendente.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

**Rogério Matos dos Santos.**  
Diretor de Administração.

**Róger Araújo Castro**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos. .



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 20/05/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 20/05/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 20/05/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 20/05/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0341689** e o código CRC **78E04BDB**.